

Lei nº 160 de 18 de outubro de 1967

Autoriza o Poder Executivo
alienar apólices do Tesouro
Estado entregues ao Município
como auxílio.

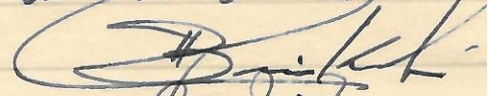
Eu, Clemente Vicente Binkowski, Prefeito
Municipal de Guarani das Missões, faço saber
que a Câmara Municipal decretou e eu sancio
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado
alienar a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil
reais novos) em apólices do Plano de Auxílio
Especial aos Municípios do Governo do Estado
do Rio Grande do Sul, concedidas a esta Prefeitura
nos termos da Lei Estadual nº 5.309, de 19 de
dezembro de 1966 e nos preceitos gerais do Lei-
to Estadual nº 18.288, de 26 de dezembro de
1966.

Art. 2º - O produto da venda autorizada
por esta Lei, será aplicado na aquisição de ma-
quinas rodoviárias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em con-
trário, esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Guarani das Missões, em 18 de outubro de 1967.


Prefeito.

Registra-se e publique-se